LEI MUNICIPAL N° 1.385 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DOS REFINANCIAMENTOS DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam suspensos, na forma da Lei Complementar 173/2020, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas do Município de São Sebastião da Bela Vista junto a Previdência Social com vencimento entre 1° de março e 31 de dezembro de 2020, conforme processo de execução n° 0000516-07.20194.01.3810 Fazenda Nacional - Autor: Fazenda Nacional - Réu: Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), junto a 2° VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS..

Art. 2° - Os pagamentos recomeçarão a partir de fevereiro/2021.

Art. 3° - A administração por meio de Decreto do executivo complementará e regulamentará as normas pertinentes se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São Sebastião da Bela Vista - MG, 17 de junho de 2020.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal